

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

EMENDA MODIFICATIVA

Protocole n° 9319

Câm. Mun. de Bea Esperança-ES

Em 30/08/2021

Projeto de Resolução nº 04/2021

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno Cameral, propõe ao Projeto de Resolução nº 04/2021, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, a seguinte Emenda Modificativa:

Modifica-se o artigo 290, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 290 Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas, independentemente de leitura em Plenário, o Presidente fará distribuir cópia digital do mesmo e demais peças que o acompanham a todos os Vereadores os quais deverão ser comunicados do envio, encaminhando imediatamente o processo à Comissão de Finanças e Orçamento que terá 60 (sessenta) dias para apresentar ao Plenário seu pronunciamento, acompanhado do projeto de decreto legislativo, pela aprovação ou rejeição das contas.

Câmara Municipal da Boa Esperança –ES, em 30 de agosto de 2021.

SHEILA FARIA DOS SANTOS

Presidente da CLJRF

WEVERTON MATTUSOCH FILGUEIRA Vice-Presidente da CLJRF

ADEILSON GONÇALVES GOMES Membro CLJRF